



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70º - As resoluções da CBS serão dadas a conhecimento de suas filiadas através de Ofício, Circular, Portaria, e Comunicado Oficial, enviadas por email e/ou publicadas no site da entidade, entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela entidade.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos legais, quando da utilização do site oficial da entidade, para a publicação das resoluções, os prazos das ações passarão a vigorar após a efetiva inserção das informações na página da Internet da CBS, que deverão obrigatoriamente fazer constar a data e hora desta inserção.

Art. 71º - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão, como se constituíssem matéria regulamentar, os avisos que o Presidente da CBS expedir seguidamente numerados.

Art. 72º - A Administração Social e Financeira da CBS, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento Geral, sendo da competência da Assembleia Geral, sua elaboração, por proposta da Diretoria.

Art. 73º - As entidades filiadas a esta Confederação se obrigam a reconhecê-la como a única entidade de direção nacional da modalidade por ela dirigida.

Art. 74º - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBS é obrigatório para a CBS, entidades filiadas e para terceiros envolvidos direta ou indiretamente nos assuntos do SQUASH, consoante ao Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei nº: 9.615 de 24/03/1998.

Art. 75º - Os membros dos poderes e órgãos internos da CBS, bem como os detentores de títulos honoríficos e os Presidentes das filiadas, portadores de carteiras de identificação, por ela expedidas, terão acesso em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da entidade, quando ali houver competição de SQUASH.

Art. 76º - A Diretoria da CBS está autorizada a estabelecer sub-sedes administrativas nos estados brasileiros, com o fim de apoiar as federações locais e, no caso de estas não existirem, dirigir o esporte nesses estados, buscando sua consolidação e fortalecimento, com a consequente fundação de uma federação.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Art.77º – Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidade nacional, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços à CBS.

Parágrafo único - Independentemente da constituição da associação referida no caput deste artigo, os árbitros e auxiliares de arbitragem não têm qualquer vínculo empregatício com a CBS, isentando-a de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.

Art.78º– Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, a CBS determinará em seus regulamentos o princípio do acesso e descenso, observado sempre o critério técnico.

Art.79º – São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes.

Art.80º – A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto. O orçamento votado pela Diretoria entrará em execução sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 81º- O Código Brasileiro de Justiça Desportiva, aprovado através da Resolução CNE nº 01 de 23 de dezembro de 2003, é o diploma legal para dirimir questões do âmbito desportivo da CBS.

Art. 82º Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicarem, as disposições do Código Civil conforme Lei 10.406 de 10 de fevereiro de 2002, as disposições contidas na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, Decreto 7.984, de 08 de abril de 2013 e Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 e Portaria 224 de 18-09-2014 expedida pelo Ministério do Esporte, desde que não conflitantes com o disposto neste estatuto, e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art.83º- Na data de aprovação deste Estatuto, estavam filiadas à CBS as seguintes Entidades:

Federação Brasiliense de Squash – FBS;
Federação Catarinense de Squash – FCS;

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Oficial: Liana Vertzella Primery
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1ª e 2ª andares - Pinhalitos - (11) 3081-9388

Reconheço a assinatura de: (1) WALTER MEYER KARL, em documento sem valor econômico, a qual confere com o original depositado nesta serventia.

LIZIANE ALVAREZ COUTO - Escrevente Autorizada
Selô(s): 17401066AW-680065 (-)
(Qto 1: Total R\$ 6,00) Cod: 2014532310181800108010-000151

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinhalitos - RJ
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
LIZIANE ALVAREZ COUTO - Escrevente Autorizada
FIRMA

EM BRANCO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 130807
201812231026001 24/04/2017
E-mei: 332.30 Tributa: 112,97
Selô: EBZJ 87906 AWG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Oficial Substituto



AAA 6203723